



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ETP - CAPACITAÇÃO****SEI nº 0007994-69.2024.6.26.8000****OBJETO:** Contratação de cursos em Ergonomia**Módulos:**

- Fundamentos da Ergonomia;
- AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar e Gestão da ergonomia nas atividades de Home Office;
- Programa de Gestão em Ergonomia EAD;
- Gestão da Ergonomia Organizacional;
- GRO - AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar.

Capacitação de 1 servidora em treinamento aberto para o TRE/SP, na modalidade online gravado.

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Seção de Saúde e Segurança no Trabalho

Responsável pela demanda: Karen Regina Franco

E-mail: sesst@tre-sp.jus.br Ramal: 2283/2273

Coordenadoria: Coordenadoria de Atenção à Saúde

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Pessoas

2. Previsão de recebimento do objeto: 01/07/2024**3. Fonte de recursos para atendimento da demanda****- Orçamento total aprovado:** R\$ 462.141,00 (Valor referente somente a cursos: R\$ 251.387,00)

Fonte: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

4. Critério de sustentabilidade

(x) Sim. Qual/quais: Art. 4º, inciso VI do Decreto n. 7.746/2012, alterado pelo Decreto 9.178/2017 - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais - Como a empresa disponibiliza cursos na modalidade online, evita a necessidade de deslocamento tanto de alunos quanto de professores e, consequentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte, e ainda os desgastes ambientais gerados pela emissão de papel para impressão de material didático e de apoio.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: Não há barreiras de comunicação - obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:**1. Identificação da Demanda:****Objeto:** Contratação de cursos em Ergonomia**Módulos:**

- Fundamentos da Ergonomia;
- AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar e Gestão da ergonomia nas atividades de Home Office;
- Programa de Gestão em Ergonomia EAD;
- Gestão da Ergonomia Organizacional;
- GRO - AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar.

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola: Universidade Proteção

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A Escola foi escolhida por oferecer cursos e treinamentos em sistema EAD exclusivos em Saúde e Segurança do Trabalho.

Alguns de seus diferenciais:

- A escola possui plataforma EAD única e exclusiva para SST, que cumpre todas as premissas de capacitação e controles do segmento, tratando de assuntos atuais e do interesse dos setores preventionista e emergencista.
- Os cursos possuem material didático e canal de comunicação para tirar dúvidas sobre o conteúdo abordado.
- Com as mudanças advindas com o e-Social, e a necessidade cada vez mais premente de observância das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, houve um aumento de cursos ofertados cujo conteúdo relaciona-se à SST. Neste sentido, a escola é pioneira em unificar vários cursos relacionados ao assunto, disponibilizando-os na forma de módulos, o que facilita a personalização e propicia maior flexibilidade e liberdade tanto na realização quanto na escolha do conteúdo.
- O conteúdo dos cursos ofertados pela Escola permitirá uma visão ampla sobre o assunto, facilitando a tomada de decisão no tocante às ações em ergonomia para o TRE-SP.
- O corpo docente é diferenciado, qualificado e apto a promover aprendizado e capacitação nas mais diversas áreas de SST, entre elas a ergonomia. Os professores têm formação em diferentes áreas, como Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Produção e Fisioterapia, contando com especialização em diversas áreas da ergonomia e anos de atuação técnica profissional.

A seguir, informa-se um breve resumo do currículo dos docentes:

- Mário Sobral Jr. – Engenheiro de Segurança do Trabalho, com Mestrado em Engenharia de Produção e Especialização em Ergonomia e Higiene Ocupacional. Professor e Consultor, criador do Jornal Segurit;
- Ana Thais de Souza Stoco - Profissional Fisioterapeuta, Pós graduada em Ergonomia, Pós graduada em Fisioterapia Forense, Especialista em Engenharia de Produção, Docente Universitária das Disciplinas de Ergonomia, Perícia Judicial, Designer de Acessibilidade, Certificação Ergonomia Internacional França, Capacitação em PSO/USP, Diretora técnica da empresa Soma Ergonomia e consultora forense pericial com 23 anos de atuação técnica profissional;
- Áurea de Ponte - Fisioterapeuta e Prof. Mestre em Fisioterapia. Consultora de Ergonomia há mais de 18 anos em empresas multinacionais de grande porte. Já atuou como Perita e hoje é Assistente Técnica Judicial. Professora de Cursos de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, Ergonomia e Perícia Judicial;
- Germano Luís Rocha Machado - Fisioterapeuta do Trabalho, Ergonomista, Mestrado em Ciências da Reabilitação e Desempenho Físico Funcional, Especialização em Ergonomia, Especialização em Fisioterapia do Trabalho, Especialização em Gestão de SAT/FAP, Especialização em Fisioterapia Traumatológico-ortopédica funcional, Consultor de Ergonomia desde 2008 e CEO do software ifacilita Ergonomia;
- Alison Alfred Klein – Ergonomista Sênior, Fisioterapeuta do trabalho, Mestre em Engenharia Mecânica/Ergonomia, Doutorando em Design, Professor, Desenvolvedor KINEBOT

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional):

A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXII, garante como direito dos trabalhadores urbanos e rurais a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Há ainda, o dever constitucional de proteção ao meio ambiente, incluído neste conceito o meio ambiente do trabalho.

A Resolução CNJ 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, na seção 5, ao tratar da valorização do ambiente de trabalho, prevê no art. 8º, incisos III e VI, dentre as diretrizes para promover a valorização e a garantia de ambiente de trabalho adequado e qualidade de vida aos magistrados e servidores: a) a promoção de ações de melhoria contínua no ambiente de trabalho de forma integrada e contínua, contemplando as dimensões física, social, psicológica e organizacional, favorecendo a adoção de hábitos saudáveis, a melhoria das relações de trabalho, a qualidade e efetividade dos serviços e o aumento do desempenho, e b) o favorecimento para a implementação da Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores, nos termos da Resolução CNJ 207/2015.

A Resolução CNJ 207/2015 por sua vez, em seu art. 4º, inciso I, estabelece que as atividades da Política Integral à saúde de magistrados e servidores serão norteadas por diretrizes relacionadas às ações em saúde: planejar, realizar, monitorar avaliar e gerir iniciativas e medidas voltadas à atenção integral à saúde. Em seu art. 6º, inciso V, também prevê que são atribuições das unidades de saúde, sem prejuízo de outras estabelecidas em atos internos dos tribunais, proceder à análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho.

Em que pese os vários normativos que preconizam a saúde e o meio ambiente do trabalho, o TRE-SP não tem ações ou projetos relacionados à ergonomia para seus trabalhadores no momento.

Importante salientar que a ergonomia é, em linhas gerais, a otimização das condições de trabalho humano, com o objetivo de promover a saúde, bem estar e conforto aos trabalhadores. Não se trata portanto, de adaptar o trabalhador ao ambiente de trabalho, mas sim, o oposto.

Sem dúvida, os trabalhadores são o principal recurso de uma Instituição, sem um Quadro de Pessoal saudável e satisfeito o alcance de sua atividade fim pode ser prejudicada ao longo do tempo.

Neste sentido, investir em ações de saúde como a ergonomia, é uma estratégia assertiva para promover a saúde tanto física quanto mental no ambiente de trabalho, diminuindo riscos e evitando doenças ou lesões relacionadas ao trabalho.

Ainda, a regulamentação do teletrabalho no âmbito do TRE-SP em razão da pandemia de COVID-19, tornou o contexto ainda mais desafiador, evidenciando de forma premente a necessidade de ações ergonômicas voltadas para este tipo de atividade.

Assim, a capacitação de servidores, propiciando-lhes conhecimento sobre o assunto, é o passo inicial para o planejamento e implementação de medidas/ações relacionadas a ergonomia no âmbito do TRE-SP, objetivando não só o cumprimento das normas vigentes, mas sobretudo a saúde, segurança e bem estar dos servidores.

5. Requisitos necessários para a contratação:

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 1 servidora da Seção de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme detalhamento no documento denominado "Rol de Participantes", doc 5287800

Estima-se que o curso possa ser completado em 4 meses.

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Destaco que a empresa Universidade Proteção conta com um corpo docente com experiência e qualificação técnica/acadêmica, como já descrito no item 3.

A opção da modalidade EAD mostrou-se mais benéfica, levando em conta a grande quantidade de demandas, o escasso número de servidores na SESST, e a possibilidade de flexibilização do acesso em horários mais oportunos.

O oferecimento de cursos em módulos é um diferencial da Escola, pois permite a escolha dos assuntos de acordo com a necessidade, individualizando e personalizando o processo de capacitação de acordo com as necessidades da Instituição e dos servidores.

Quando foram realizadas buscas para a capacitação em questão, foram encontradas duas situações: a) cursos mais baratos cujo conteúdo era muito básico, ou b) cursos extensos que visam a formação profissional em ergonomia. A instituição escolhida mostrou-se um meio-termo, apresentando conteúdo satisfatório, corpo docente capacitado, valor acessível e flexibilidade em razão dos cursos ofertados em módulos.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 2.650,00

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas 2 riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “ condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de todo o exposto propomos a inscrição da servidora no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Karen Regina Franco

Suplente: Angelica Kiyomi Saito

Aprovo,
Coordenadoria de Atenção à Saúde, 25/03/2024

Dr. Alexandre Tsumori Maezuka

Autoridade competente:

Aprovo.
Secretaria de Gestão de Pessoas, 25/03/2024

Paula Helena Batista Silva



Documento assinado eletronicamente por **KAREN REGINA FRANCO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/03/2024, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TSUMORI MAEZUKA, COORDENADOR**, em 02/04/2024, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5287736** e o código CRC **EFB12317**.